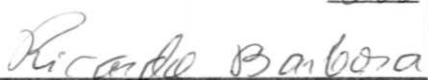




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>803/2011</u>	
DATA	27 DEZ. 2011
	HORAS <u>12:00</u>
	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 2.006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera a Lei Municipal nº. 1.822, de 31 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 1.978, de 10 de novembro de 2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O termo final do prazo previsto no art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.822, de 28 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 1.978, de 10 de novembro de 2011, **fica prorrogado até 30 de abril de 2012.**

Parágrafo Único – Fica obrigado o Município a realizar, até o fim do primeiro quadrimestre do ano de 2012, o concurso público para provimento dos cargos vagos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, 22 de dezembro de 2011.


ALEXANDRE TADEU SALCMAO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 27 / 12 / 2011

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo